

copiada com o Original  
31/05/99

*Nelson Luiz da Silva*  
Nelson Luiz da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

*Yolochine*  
PREFEITO MUNICIPAL 162

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

*Marta Medalena de Azeiteiro*  
Marta Medalena de Azeiteiro

Lei nº 624 de 25 de junho de 1984.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial para fazer face às despesas com a aquisição de uma pá-carregadeira e Retroescavadeira Case modelo 580-H."

Nelson Luiz da Silva, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Areias, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Areias autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito especial, no valor de Cr\$ 51.350.000,00 (cinquenta e um milhões e trezentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados a aquisição de uma pá-carregadeira e retroescavadeira case modelo 580-H, na seguinte classificação orçamentária:

- 2 Executivo
- 2.7 Serviços municipais
- 4.1.2.0 Equipamentos e material permanente
- 10583231.06 Aquisição de uma pá-carregadeira e retroescavadeira case modelo 580-H ..... Cr\$ 51.350.000,00

Artigo 2º - O valor a que se refere o artigo anterior da presente lei será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº

COPIA COM O ORIGINAL  
31/05/99

nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcias, 25 de junho de 1.984.

Nelson Luiz da Silva  
Nelson Luiz da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data Supra.

Marta  
Marta Madalena do Anjo Jones  
SECRETARIA - TESOUREIRA  
RG. 8.974.981

Lei nº 625 de 20 de agosto de 1.984.

"Autoriza o Prefeito Municipal de Arcias, Estado de São Paulo, a celebrar convênio com a CONESP, objetivando o recebimento de verbas para reforma em prédios escolares da Zona Rural".

Nelson Luiz da Silva, Prefeito Municipal de Arcias, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições FAZ SABER que a Câmara Municipal de Arcias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a CONESP, para o fim de receber recursos no valor de CR\$ 1.615.000,00 (um milhão, seiscentos e quinze mil cruzeiros) para reforma em prédios escolares do Zona Rural.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.